



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 04 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta o Estágio de Pós-Doutorado na Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

A COMISSÃO SUPERIOR DE PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - COSUP, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso V, Art. 32 do Regimento Geral e Inciso XVI, Art. 3º de seu Regimento Interno, considerando:

Que a importância do Programa de Pós-Doutorado da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila constitui a consolidação da Pesquisa, junto aos Centros Interdisciplinares, Institutos, Grupos de Pesquisa cadastrados ou programas especiais das agências de fomento, em suas Unidades Acadêmicas;

A necessidade da regulamentação da realização de Pós-Doutoramento como etapa fundamental na formação acadêmica/profissional como Pesquisador(a) e, quando couber, como Docente e/ou Extensionista, aprimorando o nível de excelência científica e acadêmica na Unila;

O deliberado e aprovado na 32ª Reunião Ordinária da Cosup; e

O que consta no Processo nº 23422.003076/2020-13; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DO REGISTRO E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL

Art. 1º O Estágio de Pós-Doutorado no âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - Unila é um programa de estudos e Pesquisa, realizado por portadores de título de Doutor(a), em regime de tempo integral ou parcial, e compreenderá o desenvolvimento de atividades dispostas em Plano de Trabalho sob a supervisão de um(a) Docente do quadro efetivo da Unila e em regime de dedicação exclusiva, com o título de Doutor(a), vinculado a Programa de Pós-Graduação - PPG Stricto Sensu da Unila como Docente permanente.

Parágrafo único. Define-se como Pós-Doutorando(a), indivíduo Pesquisador(a), com título de Doutor(a), que atua em alguma etapa de Pesquisa Científica, realizada na Unila, com projeto de Pós-Doutorado, registrado como tal na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG.

Art. 2º Quando o projeto de Pesquisa a ser desenvolvido envolver uso de infraestrutura laboratorial, é necessário ter a anuência do(a) Coordenador(a) do laboratório em onde será desenvolvida a Pesquisa.

Art. 3º O pedido de cadastro para Pós-Doutorando(a) deverá ser instruído pelo(a) Supervisor(a), com a documentação discriminada abaixo:

I - requerimento solicitando ingresso no Estágio de Pós-Doutorado (Anexo I);

II - termo de compromisso do(a) Docente Supervisor(a) e do(a) Candidato(a) ao Pós-Doutorado (Anexo II);

III - cópia do diploma de Doutor(a) ou documento que comprove a conclusão do Doutorado do(a) Candidato(a);

IV - currículo Lattes cadastrado na base de dados do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq (para Candidatos-as brasileiros-as) ou Curriculum Vitae (para Candidatos-as estrangeiros-as não cadastrados-as na plataforma Lattes), dos últimos 5 (cinco) anos;

V - plano de trabalho em Pesquisa do(a) Candidato(a) a Pós-Doutor(a), contendo a descrição e cronograma das atividades a serem desenvolvidas no projeto de Pesquisa a que estarão vinculados, aprovado pelo(a) Docente Supervisor(a);

VI - Projeto de Pesquisa acompanhado da aprovação do comitê de ética correspondente, se necessário e documentação de aprovação por agência de fomento responsável pela concessão da bolsa, se houver; e

VII - cópia da apólice ou o certificado do seguro de acidentes pessoais do(a) Candidato(a), contratado pelo(a) Candidato(a).

Parágrafo único. A solicitação do(a) Candidato(a) a Pós-Doutorando(a) e os documentos citados no caput, devem ser assinados eletronicamente pelo(a) Docente(a) Supervisor(a).

Art. 4º O Departamento de Pesquisa - DEPEQ comunicará o Instituto Latino-Americano e o Centro Interdisciplinar ao qual o(a) Supervisor(a) está lotado(a) e alocado(a), solicitando ciência e anuência, respectivamente. Após a confirmação de ciência e anuência, poderá ser realizado o cadastrado do(a) Pós-Doutorando(a).

Parágrafo único. Em caso de Pós-Doutorandos bolsistas, fica a cargo do Instituto Latino-Americano ou Centro Interdisciplinar a autorização automática do(a) Candidato(a).

Art. 5º Cabe à PRPPG avaliar, após a anuência e ciência do Instituto Latino-Americano e Centro Interdisciplinar, a documentação apresentada para, após, realizar o cadastro do Pós-Doutoramento na Unila.

Art. 6º O(A) Pós-Doutorando(a) receberá um e-mail de confirmação da efetivação do cadastro, contendo também instruções para criar login de rede e e-mail institucional.

Art. 7º No caso de o Projeto de Pesquisa apresentado pelo(a) Candidato(a) envolver investigação com animais ou seres humanos ou utilizar técnicas de engenharia genética ou organismos tecnicamente modificáveis, é de responsabilidade do(a) Candidato(a) apresentar a aprovação do comitê de ética correspondente.

CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL

Art. 8º Todo Estágio Pós-Doutoral realizado na Unila deverá estar registrado na PRPPG de acordo com as normas estabelecidas nesta Resolução, ainda que haja concessão de bolsa pelo Programa Nacional de Pós-Doutorado - PNPd, caso em que é necessário, além de observar as disposições desta norma, atender ao disposto na Portaria nº 86 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, de 3 de julho de 2013, ou em vigor.

Art. 9º A Supervisão não poderá ser realizada à distância, devendo o(a) Supervisor(a) estar em exercício efetivo de suas funções durante a vigência do Pós-Doutorado.

Parágrafo único. Cabe ao(a) Supervisor(a) do(a) Estágio(a) fazer a gestão do processo eletrônico de Estágio Pós-Doutoral.

Art. 10. Cabe ao(a) Supervisor(a) orientar e instruir o(a) Pós-Doutorando(a) quanto às regras e procedimentos internos da Universidade, ressaltando-se a orientação quanto aos termos da Lei nº 8.112/2019 e quanto a conduta ética e científica na Unila.

Art. 11. É possível a substituição do(a) Supervisor(a), desde que haja concordância de todas as partes envolvidas na submissão e aprovação da solicitação inicial, além do(a) novo(a) Supervisor(a).

Art. 12. A atuação do(a) Pós-Doutorando(a) deverá, necessariamente, estar vinculada ao Plano de Trabalho do(a) Candidato(a).

Parágrafo único. Eventuais alterações no Plano de Trabalho do(a) Candidato(a), após o início de sua execução, deverão ter a aprovação do(a) Docente Supervisor(a) que manterá o documento atualizado no registro do(a) Candidato(a).

Art. 13. O(A) Pós-Doutorando(a), além do desenvolvimento da Pesquisa, também poderá atuar em atividades de Ensino na Graduação e Pós-Graduação, devendo essas atividades serem aprovadas pelo(a) Supervisor(a) e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação ou do Curso de Graduação onde as atividades de Ensino serão executadas.

§ 1º A disciplina da atuação do Pós-Doutorando(a), não poderá estar sob a responsabilidade direta do Pós-Doutorando(a).

§ 2º O(A) Pós-Doutorando(a), em nenhuma hipótese, poderá atuar em atividades de Docência que excedam 1/4 (um quarto) dos créditos da disciplina por semestre, sendo 4 (quatro) horas de aulas semanais, ou de acordo com as normas da agência de fomento que financia o Pós-Doutorado;

§ 3º A disciplina sempre será atribuída e registrada no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA para o(a) Docente responsável pela mesma, sendo-lhe atribuído 3/4 (três quartos) da carga horária.

CAPÍTULO III DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENCERRAMENTO DO ESTÁGIO

Art. 14. O Estágio de Pós-Doutorado terá duração mínima de 6 (seis) meses e máxima de 12 (doze) meses, podendo ocorrer prorrogações de até 12 (doze) meses cada, a critério do(a) Supervisor(a) de Estágio e segundo as regras da agência de fomento, quando for o caso;

Parágrafo único. Em caso de solicitação de um novo período de Estágio Pós-Doutoral (prorrogação), respeitado o limite de tempo previsto no caput, deverá ser apresentado o relatório de atividades do período completado e o novo plano de trabalho para o período pleiteado, aprovado pelo(a) Supervisor(a).

Art. 15. Ao final do período de permanência na Universidade, o(a) Pós-Doutorando(a) deverá apresentar um relatório final de atividades para a PRPPG, devidamente aprovado pelo(a) Docente Supervisor(a).

§ 1º O relatório final de atividades deve conter, no mínimo, o resumo das atividades realizadas e a lista das produções (artigos, livros, patentes, realizações artísticas, entre outras) decorrentes da Pesquisa, com suas cópias ou comprovações, quando possível.

§ 2º Quando o plano de trabalho contemplar atividades de Ensino, é necessário considerar este item na elaboração do relatório final.

Art. 16. Ao término do Estágio Pós-Doutoral, após a aprovação do relatório final de atividades, o(a) Supervisor(a) deverá encaminhar à PRPPG o formulário de avaliação do Estágio Pós-Doutoral (Anexo III), para fins de expedição do certificado.

§ 1º O certificado emitido deverá conter informações sobre a natureza da Pesquisa, sua duração e a identificação do(a) Docente Supervisor(a).

§ 2º Confere-se o direito à Unidade de não fornecer certificado de Pós-Doutorado caso o relatório seja considerado insuficiente pelo(a) Supervisor(a).

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A Unila não se obriga a fornecer recursos materiais e financeiros destinados à realização das atividades de Pesquisa previstas no Plano de Trabalho do Pós-Doutorando(a), limitando-se a disponibilizar a infraestrutura já existente.

Parágrafo único. Durante o Estágio, o(a) Pós-Doutorando(a) terá direito à utilização dos serviços de bibliotecas, acervos e laboratórios oferecidos pela Universidade aos seus Docentes, segundo a regulamentação dos órgãos competentes.

Art. 18. A participação em Programa de Pós-Doutorado não gera vínculo empregatício, funcional ou previdenciário entre a Universidade e Supervisor(a), com o Pós-Doutorando(a), sendo vedada a extensão de direitos e vantagens concedidos aos Servidores, bem como a contagem de tempo no Programa para composição de tempo de trabalho no Serviço Público.

Art. 19. O Pós-Doutorado, por se tratar de um Estágio Acadêmico, não confere grau e titulação ao Pesquisador após a sua conclusão.

Art. 20. O(A) Candidato(a) ao Programa de Pós-Doutorado deverá assinar Declaração de Reconhecimento de Direitos de Propriedade Intelectual (Anexo IV) à Unila, em razão dos resultados obtidos no Programa de Pós-Doutorado.

Art. 21. Toda a Produção Acadêmica decorrente da Pesquisa realizada durante o Estágio deverá fazer menção ao Pós-Doutoramento na Unila.

Art. 22. Os casos omissos e situações não previstas serão apreciados pela Comissão Superior de Pesquisa - Cosup.

Art. 23. Fica revogada a [Resolução nº 3/2017/Cosup, de 13 de fevereiro de 2017](#).

Art. 24. Esta Resolução entra vigor em 1º de julho de 2020, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

ANEXO I

Requerimento para ingresso no Programa de Estágio de Pós-Doutorado da UNILA

DADOS DO ESTAGIÁRIO DE PÓS-DOCTORADO	
Nome do (a) Requerente	
Nacionalidade	
CPF/RNE	
Telefone fixo / Celular	
Email Institucional/comercial	
Email Pessoal	
Endereço Residencial	
Endereço Eletrônico do Currículo Lattes	
Instituição de egresso do doutorado	
Ano da Obtenção do Título de Doutor	
Título da tese	
Afastamento do vínculo empregatício	Sim () ou Não () Período de Afastamento __/__/__ a __/__/__
DADOS DO DOCENTE SUPERVISOR (A) DO ESTÁGIO	
Nome do (a) Docente Supervisor (a)	
SIAPE	
Área de Atuação	
Instituto de lotação	
Programa de Pós-Graduação	
Grupo de Pesquisa	

Endereço Eletrônico do Currículo Lattes	
DADOS DO ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL	
Título do Projeto:	
Grande área:	
Área:	
Período de Vigência do Estágio Período: __/__/__ a __/__/__ Fase de Desenvolvimento da Pesquisa: <input type="checkbox"/> Planejamento da pesquisa: definição do tema, preparo e elaboração do projeto. <input type="checkbox"/> Fase experimental: implantação da pesquisa, coleta de dados e análises laboratoriais. <input type="checkbox"/> Processamento de dados e análise estatística. <input type="checkbox"/> Elaboração do Artigo Científico: redação, revisão e preparo do original (Definitiva)	
Laboratório onde serão desenvolvidas as atividades da Pesquisa: Anuência do responsável pelo laboratório na UNILA, local e data:	
Projeto com Bolsa de Agência de Fomento	Sim () Agência: Não ()
Necessita de Parecer do Comitê de Ética em Pesquisa	Sim () (anexar aprovação do Comitê) ou Não ()
Haverá atividades de ensino? <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim () No Programa de Pós-graduação em: <input type="checkbox"/> No Curso de Graduação em:	
DOCUMENTOS ANEXOS	
()	Plano de Trabalho contendo Projeto de Pesquisa e cronograma aprovado pelo (a) Docente Supervisor (a)
()	Cópia do Diploma ou Outro Documento Comprobatório da Obtenção do Título de Doutor (a)
()	Documento que comprove Bolsa de Agência de Fomento
()	Parecer do Comitê de Ética (caso necessário)
()	Termo de Compromisso
()	Comprovante de Registro do Projeto na PRPPG

()	Comprovantes de aprovações das atividades de ensino pelo supervisor, pelo coordenador do programa de pós-graduação ou do curso de graduação onde as atividades de ensino serão executadas (Caso necessário).
-----	--

Declaro estar ciente que é de obrigação do proponente viabilizar os recursos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, conforme o Artigo 17 da Resolução nº 1/2020/COSUP.

Local e Data	Local e Data
Assinatura do(a) Requerente	Assinatura do(a) Docente Supervisor(a)
Nome completo	Nome completo

ANEXO II

Termo de Compromisso de Pós-Doutorado

Para preenchimento do(a) requerente
<p>Eu, (Nome do Requerente), aprovado(a) para participar do Programa de Pós-Doutorado, em acordo com a Resolução nº 1/2020/COSUP, declaro estar ciente das regras e compromissos do Programa e demais normas da Universidade, e comprometo-me a observá-las e cumpri-las durante a vigência do estágio de Pós-Doutoramento.</p> <p>Declaro, ainda, estar ciente de que o ingresso e permanência no Programa não geram vínculo empregatício com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA e que possuo meios para me manter durante o desenvolvimento do Estágio, (descreva se o estágio será desenvolvido com recursos próprios ou com Bolsa de Agência de Fomento).</p>
Para preenchimento do(a) Docente Supervisor (a)
<p>Eu, (Nome do-a Docente Supervisor-a) em acordo com a Resolução nº 1/2020/COSUP, por meio do presente, assumo a supervisão do Estágio de Pós-Doutorado do requerente especificado acima, no período de ___/___/___.</p> <p>Declaro, ainda, ter ciência das atribuições que me caberão a partir do compromisso assumido.</p>

Local e Data	Local e Data
Assinatura do(a) Requerente	Assinatura do(a) Docente Supervisor(a)
Nome completo	Nome completo

ANEXO III

Formulário de Avaliação em Estágio Pós-Doutoral - Emissão de certificado

Eu, professor (nome), supervisor de estágio pós-doutoral, declaro para fins de emissão de certificado de conclusão que o Dr.(a) (nome do pós-doc), realizou o Estágio Pós-Doutoral no Instituto (nome) e desenvolveu o projeto com o título (título) e as demais atividades de pesquisa previstas, no período de __/__/__ a __/__/__, conforme relatório final anexado.

Local e Data

Assinatura do (da) Docente Supervisor (a)

Nome completo

DANUBIA FRASSON FURTADO

Observações:

Ato publicado no Boletim de Serviço nº 47, de 5 de junho de 2020

[Revoga a Resolução nº 3/2017/Cosup](#)